#### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão. CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO MÉDICO DO MARANHAO LTDA - CNPJ: 06.662.860/0001-77. OBJETO: Pagamento de despesas com serviços médicos prestados ao Plan-Assiste no exercício de 2018. PROCESSO: 1.19.000.000203/2019-97. RECONHECIMENTO: Em 08/02/2019, por FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA, Ordenador de Despesas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei 4.320/64, art. 22 do Decreto nº 93.872/86 e IN/STN nº 10/91. VALOR: R\$ 392,97 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). RUBRICA DA DESPESA: 339092. PLANO INTERNO: PLANSSISTE.

## EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão. CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO MÉDICO DO MARANHAO LTDA - CNPJ: 06.662.860/0001-77. OBJETO: Pagamento de despesas com serviços médicos prestados ao Plan-Assiste no exercício de 2018. PROCESSO: 1.19.000.000276/2019-89. RECONHECIMENTO: Em 08/02/2019, por FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA, Ordenador de Despesas, FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei 4.320/64, art. 22 do Decreto nº 93.872/86 e IN/STN nº 10/91. VALOR: R\$ 37,00 (trinta e sete reais). RUBRICA DA DESPESA: 339092. PLANO INTERNO: PLANSSISTE.

#### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão. CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO DO MARANHÃO LTDA - CNPJ: 06.662.860/0001-77. OBJETO: Pagamento de despesas com serviços odontológicos prestados ao Plan-Assiste no exercício de 2018. PROCESSO: 1.19.000.000278/2019-78. RECONHECIMENTO: Em 08/02/2019, por FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA, Ordenador de Despesas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei 4.320/64, art. 22 do Decreto nº 93.872/86 e IN/STN nº 10/91. VALOR: R\$ 303,48 (trezentos e três reais e quarenta e oito centavos). RUBRICA DA DESPESA: 339092. PLANO INTERNO: PLANSSISTE.

### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão. CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO LTDA - CNPJ: 63.408.348/0001-32, OBJETO: Pagamento de despesas com serviços médicos prestados ao Plan-Assiste no exercício de 2018. PROCESSO: 1.19.000.000258/2019-05. RECONHECIMENTO: Em 08/02/2019, por FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA, Ordenador de Despesas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei 4.320/64, art. 22 do Decreto nº 93.872/86 e IN/STN nº 10/91. VALOR: R\$ R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais). RUBRICA DA DESPESA: 339092. PLANO INTERNO: PLANSSISTE.

## EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão. CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO LTDA - CNPJ: 63,408,348/0001-32, OBJETO: Pagamento de despesas com servicos médicos prestados ao Plan-Assiste no exercício de 2018. PROCESSO: 1.19.000.000228/2019-91. RECONHECIMENTO: Em 08/02/2019, por FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA, Ordenador de Despesas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei 4.320/64, art. 22 do Decreto nº 93.872/86 e IN/STN nº 10/91. VALOR: R\$ 383,12 (trezentos e oitenta e três reais e doze centavos). RUBRICA DA DESPESA: 339092. PLANO INTERNO: PLANSSISTE.

#### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão. CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO LTDA - CNPJ: 63.408.348/0001-32. OBJETO: Pagamento de despesas com serviços médicos prestados ao Plan-Assiste no exercício de 2018. PROCESSO: 1.19.000.000245/2019-28. RECONHECIMENTO: Em 08/02/2019, por FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA, Ordenador de Despesas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei 4.320/64, art. 22 do Decreto nº 93.872/86 e IN/STN nº 10/91. VALOR: R\$ 231,12 (duzentos e trinta e um reais e doze centavos). RUBRICA DA DESPESA: 339092. PLANO INTERNO: PLANSSISTE.

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

# PORTARIA Nº 28, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Ministério Público Federal em Mato Grosso e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº75/1993, pelo artigo 56 do Anexo da Portaria PGR/MPF nº357/2015 (Regimento Interno Diretivo do MPF) e pelo artigo 33 do Anexo da Portaria SG/MPF nº382/2015 (Regimento Interno Administrativo do MPF),

Considerando a Portaria PGR/MPU nº18, de 04 de março de 2016, e a Portaria PGR/MPU nº19, de 04 de março de 2016;

Considerando, outrossim, a necessidade de redução de custos do MPF em Mato Grosso, em decorrência da grave crise econômica

nacional;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar o funcionamento mais eficiente e menos oneroso do MPF em Mato Grosso; RESOLVE:

#### Capítulo I

Do horário de funcionamento das unidades do MPF em MT

- Art.1° O horário de funcionamento das unidades do MPF em Mato Grosso será:
- a) na Procuradoria da República em Mato Grosso, das 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira;
- b) nas Procuradorias da República nos Municípios de Barra do Garças, Cáceres e Sinop, das 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-

feira;

- c) na Procuradoria da República no Município de Rondonópolis, das 10h às 19h, de segunda a sexta-feira;
- §1º Nos horários estabelecidos neste artigo estão incluídas todas as atividades ordinárias desenvolvidas pelo MPF.
- §2º Somente poderão acessar as unidades fora do horário de funcionamento:
- I Procuradores da República;
- II Servidores que estiverem trabalhando em regime de plantão;
- III Servidores devidamente autorizados pelo Procurador-Chefe ou Procurador Coordenador para realização de serviços

extraordinários;

IV – Secretário Estadual, Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenador de Administração, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenador Jurídico e de Documentação, Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe, Assessor de Comunicação Social, Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica, Coordenador de PRM e seus respectivos substitutos.

## Capítulo II Da jornada de trabalho

- Art.2° A jornada de trabalho ordinária dos servidores das unidades do MPF em Mato Grosso, bem como as eventuais compensações e horas a título de sobreaviso, deverão ser cumpridas integralmente durante o horário de funcionamento da unidade.
- §1º A compensação de período inferior ou igual a 30 (trinta) minutos, que ocorra antes ou depois do horário de entrada do servidor, poderá ser efetuada no mesmo dia, independente de autorização.
  - §2º A adoção de jornada de trabalho em horário diverso ao de funcionamento da unidade dependerá de:
  - a) requerimento específico do servidor, concretizado em formulário próprio no Sistema Único;
  - b) concordância da chefia imediata;
  - c) manifestação da Secretaria Estadual sobre o impacto no custeio da unidade; e
  - d) prévio deferimento pelo Procurador-Chefe.
- Art.3° A realização do serviço extraordinário em horário diverso ao horário de funcionamento da unidade, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos somente será permitida nos casos de:
  - I atividades essenciais que não possam ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho ordinária;
  - II eventos realizados nos dias mencionados que exijam a prestação do serviço;
  - III situações decorrentes de força maior ou caso fortuito.
- Art.4° A solicitação do serviço extraordinário deverá ser efetuada pela chefia imediata a que esteja subordinado o servidor, em formulário próprio no Sistema Único, contendo descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, que será submetida à análise do Procurador-Chefe ou do Procurador Coordenador.
- Art.5° O Procurador-Chefe estabelecerá os critérios para o desempenho de serviços extraordinários específicos durante o período eleitoral.

## Capítulo III

Do horário de atendimento ao público e Protocolo

- Art.6° O horário de atendimento ao público na Procuradoria da República em Mato Grosso e nas Procuradorias da República em Barra do Garças, Cáceres e Sinop será das 11 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, incluindo o atendimento pelo Protocolo Geral.
- Art.7º O horário de atendimento ao público na Procuradoria da República no Município de Rondonópolis será das 12 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, incluindo o atendimento pelo Protocolo local.

#### Capítulo IV

Do horário de atendimento padrão das áreas e setores

- Art.8° Todas as áreas e os setores das unidades do MPF/MT deverão estabelecer seu horário de atendimento padrão, que deverá ser de, no mínimo, 07 horas, a fim de permitir que o público interno e externo tenha maior acesso aos serviços prestados pelo MPF.
- §1º O horário de atendimento padrão de todas as áreas e setores das unidades do MPF/MT deverá coincidir com o horário de atendimento ao público estabelecido para cada unidade, nos termos dos artigos 6º e 7º.
- §2° As assessorias dos Ofícios e as áreas que dão suporte direto à atividade finalística do MPF em cada unidade, em virtude do horário de funcionamento da Justiça Federal, deverão manter atendimento mínimo até as 17h30.
- Art.9° Os horários de atendimento padrão de todas as áreas e setores das unidades do MPF/MT serão divulgados internamente, por meio de espaço específico na intranet.

### Capítulo V Do regime de plantão

Art.10 - O horário estabelecido em regime de plantão passa a ser compreendido entre as 17h30 do último dia útil até as 7h30 do primeiro dia útil subsequente.

## Capítulo VI Da jornada dos estagiários

Art.11 - A jornada do estagiário deverá estar compreendida dentro da janela de funcionamento regular do setor ou área de sua lotação.

Parágrafo único - Na impossibilidade de atendimento do caput em virtude de qualquer limitação acadêmica, a chefia da área de lotação do estagiário deverá relatar para a Divisão de Gestão de Pessoas a incompatibilidade para verificação de medidas alternativas, a serem ratificadas pelo Procurador-Chefe.

### Capítulo VII Das disposições finais

- Art.12 Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.
- Art.13 Esta portaria revoga a Portaria PR/MT nº68, de 15 de março de 2016.
- Art.14 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019. Publique-se.

GUSTAVO NOGAMI

# PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

#### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 56, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa Membros, titular, substituto e eventual, para a Coordenação da TC/PR/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e considerando o § único do Art. 23 da Portaria PR/MS nº 294, de 26 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores da República DANILCE VANESSA ARTE ORTIZ CAMY, PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES e PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA, lotados na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, como Procuradores-Coordenadores da Tutela Coletiva da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, titular, substituto e eventual, respectivamente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Procuradores da República e à Coordenação Jurídica e de Documentação da

PR/MS.

Art. 4° Publique-se no DMPF-e.

EMERSON KALIF SIQUEIRA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARAÍBA

## EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO MPF/PB Nº 18/2014

ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de dívida ao Contrato nº 18/2014. PROCESSO nº 1.24.000.000149/2019-10. Objeto: Termo de Reconhecimento de dívida pelo MPF/PB, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, em virtude da repactuação dos valores 2018 do Contrato MPF/PB nº. 18/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de em Operação de Fotocopiadora, com fornecimento de mão de obra, nas unidades de João Pessoa, campina Grande, Sousa e Patos, findo em 31/05/2018 através do término da vigência contratual, resultando num valor total de R\$ 1.561,85 (um mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) em favor da empresa ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.339.944/0001-41. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019. SIGNATÁRIOS: pelo MPF/PB: Rogério Virgínio dos Santos, Secretário Estadual Substituto, pelo Credor: Bruno Gonçalves Costa, Diretor.

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o manual de normas e procedimentos referente ao processo Realizar conformidade documental dos registros de gestão, inserido no macroprocesso Orçamento e Finanças.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, resolve: